



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 434/2014, de 30 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a alteração proposta ao Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 051/1998, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 20 da Lei Municipal nº 051/1998 de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20** " O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes dos itens e subitens abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante de prestação de serviços, assim discriminados a saber:

- 1 Serviços de informática e congêneres.**
  - 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 Programação.
  - 1.03 Processamento de dados e congêneres.
  - 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
  - 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
  - 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
  - 3.01 (VETADO)
  - 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
  - 4.01 Medicina e biomedicina.
  - 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
  - 4.04 Instrumentação cirúrgica.
  - 4.05 Acupuntura.
  - 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - 4.07 Serviços farmacêuticos.
  - 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
  - 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 4.10 *Nutrição.*
- 4.11 *Obstetrícia.*
- 4.12 *Odontologia.*
- 4.13 *Ortótica.*
- 4.14 *Próteses sob encomenda.*
- 4.15 *Psicanálise.*
- 4.16 *Psicologia.*
- 4.17 *Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*
- 4.18 *Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.*
- 4.19 *Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*
- 4.20 *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*
- 4.21 *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*
- 4.22 *Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*
- 4.23 *Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*

#### **5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

- 5.01 *Medicina veterinária e zootecnia.*
- 5.02 *Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*
- 5.03 *Laboratórios de análise na área veterinária.*
- 5.04 *Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.*
- 5.05 *Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*
- 5.06 *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*
- 5.07 *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*
- 5.08 *Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*
- 5.09 *Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*

#### **6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**

- 6.01 *Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*
- 6.02 *Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*
- 6.03 *Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*
- 6.04 *Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*
- 6.05 *Centros de emagrecimento, **SPA** e congêneres.*

#### **7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**

- 7.01 *Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*
- 7.02 *Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*
- 7.03 *Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*
- 7.04 *Demolição.*
- 7.05 *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*
- 7.06 *Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*
- 7.07 *Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*
- 7.08 *Calafetário.*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 7.09 *Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*
- 7.10 *Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*
- 7.11 *Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.*
- 7.12 *Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.*
- 7.13 *Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.*
- 7.14 *(VETADO)*
- 7.15 *(VETADO)*
- 7.16 *Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.*
- 7.17 *Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*
- 7.18 *Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*
- 7.19 *Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*
- 7.20 *Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*
- 7.21 *Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*
- 7.22 *Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
- 8.01 *Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.*
- 8.02 *Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.*
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
- 9.01 *Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*
- 9.02 *Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*
- 9.03 *Guias de turismo.*
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.**
- 10.01 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*
- 10.02 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.*
- 10.03 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*
- 10.04 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).*
- 10.05 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*
- 10.06 *Agenciamento marítimo.*
- 10.07 *Agenciamento de notícias.*
- 10.08 *Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*
- 10.09 *Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.*
- 10.10 *Distribuição de bens de terceiros.*
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
- 11.01 *Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*
- 11.02 *Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.*
- 11.03 *Escolta, inclusive de veículos e cargas.*
- 11.04 *Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

- 12.01 *Espetáculos teatrais.*
- 12.02 *Exibições cinematográficas.*
- 12.03 *Espetáculos circenses.*
- 12.04 *Programas de auditório.*
- 12.05 *Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*
- 12.06 *Boates, **taxi-dancing** e congêneres.*
- 12.07 ***Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*
- 12.08 *Feiras, exposições, congressos e congêneres.*
- 12.09 *Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*
- 12.10 *Corridas e competições de animais.*
- 12.11 *Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*
- 12.12 *Execução de música.*
- 12.13 *Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*
- 12.14 *Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*
- 12.15 *Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*
- 12.16 *Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*
- 12.17 *Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*

#### **13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**

- 13.01 *(VETADO)*
- 13.02 *Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*
- 13.03 *Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*
- 13.04 *Reprografia, microfilmagem e digitalização.*
- 13.05 *Composição gráfica e fotocomposição*

#### **14 – Serviços relativos a bens de terceiros.**

- 14.01 *Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*
- 14.02 *Assistência técnica.*
- 14.03 *Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*
- 14.04 *Recauchutagem ou regeneração de pneus.*
- 14.05 *Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.*
- 14.06 *Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*
- 14.07 *Colocação de molduras e congêneres.*
- 14.08 *Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*
- 14.09 *Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*
- 14.10 *Tinturaria e lavanderia.*
- 14.11 *Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*
- 14.12 *Funilaria e lanternagem.*
- 14.13 *Carpintaria e serralheria.*

#### **15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**

- 15.01 *Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*
- 15.02 *Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*
- 15.03 *Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- e equipamentos em geral.*
- 15.04 *Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*
- 15.05 *Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.*
- 15.06 *Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*
- 15.07 *Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.*
- 15.08 *Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).*
- 15.09
- 15.10 *Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*
- 15.11 *Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*
- 15.12 *Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*
- 15.13 *Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*
- 15.14 *Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*
- 15.15 *Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*
- 15.16 *Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.*
- 15.17 *Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.*
- 15.18 *Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*
- 16 Serviços de transporte de natureza municipal.**
- 16.01 *Serviços de transporte de natureza municipal.*
- 17 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
- 17.01 *Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.*
- 17.02 *Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 17.03 *Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.*
- 17.04 *Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.*
- 17.05 *Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*
- 17.06 *Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.*
- 17.07 *(VETADO)*
- 17.08 *Franquia (franchising).*
- 17.09 *Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.*
- 17.10 *Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.*
- 17.11 *Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).*
- 17.12 *Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.*
- 17.13 *Leilão e congêneres.*
- 17.14 *Advocacia.*
- 17.15 *Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.*
- 17.06 *Auditoria.*
- 17.17 *Análise de Organização e Métodos.*
- 17.18 *Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*
- 17.19 *Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*
- 17.20 *Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*
- 17.21 *Estatística.*
- 17.22 *Cobrança em geral.*
- 17.23 *Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização, (factoring).*
- 17.24 *Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*
- 18 *Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.***
- 18.01 *Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*
- 19 *Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.***
- 19.01 *Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*
- 20 *20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.***
- 20.01 *Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*
- 20.02 *Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*
- 20.03 *Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*
- 21 *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.***
- 21.01 *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*
- 22 *Serviços de exploração de rodovia.***
- 22.01 *Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**
- 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
- 24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 Serviços funerários.**
- 25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 Planos ou convênio funerários.
- 25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.**
- 26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 27 Serviços de assistência social.**
- 27.01 Serviços de assistência social.
- 28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**
- 28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 Serviços de biblioteconomia.**
- 29.01 Serviços de biblioteconomia.
- 30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.**
- 30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**
- 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 Serviços de desenhos técnicos.**
- 32.01 Serviços de desenhos técnicos.
- 33 Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**
- 33.01 Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**
- 34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**
- 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 Serviços de meteorologia.**
- 36.01 Serviços de meteorologia.
- 37 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**
- 37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 Serviços de museologia.**
- 38.01 Serviços de museologia.
- 39 Serviços de ourivesaria e lapidação.**
- 39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**
- 40.01 Obras de arte sob encomenda.
- 41 Sociedades civis**
- 41.01 Análises clínicas, Eletricidade Médica, Radioterapia, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia
- 41.02 Médicos, Dentistas, Advogados, Contadores, Engenheiros
- 41.03 Outras Sociedades civis.” (NR)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** Dá nova redação à *Tabela I* do Código Tributário Municipal, Lei nº 051/98 de 17 de dezembro de 1998, que trata das alíquotas e valores para cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza, na forma do *anexo único*, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Suprime o art. 28 do Código Tributário Municipal, Lei nº 051/98 de 17 de dezembro de 1998, incluído pela Lei Municipal nº 128/2009 datada de 12 de novembro de 2009.

**Art. 4º** Ficam acrescentados novos incisos à Tabela II do Código Tributário Municipal, na seguinte forma:

“ VI - COMERCIO DE LANCHES AMBULANTES E QUIOSQUES, CONFORME TABELA ABAIXO

- a) Na Avenida Brasília no trecho que compreende Avenida 24 de outubro até a Rua Minas Gerais e suas transversais entre Rua Paraguai e Rua Argentina, 500 UFIMES ANO;
- b) Na Rua Argentina e Rua Paraguai no trecho entre Avenida 24 de Outubro até a Rua Minas Gerais 400 UFIMES;
- c) No restante do Município 200 UFIMES;
- d) Dentro de um Imóvel Particular 75 UFIMES”.

**Art. 5º** O art. 49 do Código Tributário Municipal Lei nº 051/1998 de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 49** O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2,2% (dois vírgula dois por cento).”

**Art. 6º** O art. 168 do Código Tributário Municipal Lei nº 051/1998 de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 168** No recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas agregadas, será concedido desconto de até 15% (quinze por cento), a ser definido anualmente por Decreto do Executivo Municipal.”

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de julho, Medianeira, 30 de dezembro de 2014.

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 13

[Início](#)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Anexo Único

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.		Enquadramento	
		Alíquota s/o Preço do serviço (%)	Valor fixo por ano (em UFIME)
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2	
1.02	Programação.	2	
1.03	Processamento de dados e congêneres.	2	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2	
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3	270
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.01	(VETADO)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <b>stands</b> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3	
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.	3	300
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		300
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3	140
4.05	Acupuntura.	3	300
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3	NS 270 NM 140
4.07	Serviços farmacêuticos.	3	270
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	270
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,	3	270





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	orgânico e mental.		
4.10	Nutrição.	3	270
4.11	Obstetrícia.	3	300
4.12	Odontologia.	3	300
4.13	Ortótica.	3	300
4.14	Próteses sob encomenda.	3	300
4.15	Psicanálise.	3	300
4.16	Psicologia.	3	300
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3	
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	3	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	

<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3	270
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3	
5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	3	140
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	140
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	

<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	35 p/profissional
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3	NS 270 NM 140
6.05	Centros de emagrecimento, <b>SPA</b> e congêneres.	3	

<b>7</b>	<b>7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio</b>		
----------	---	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

<b>ambiente, saneamento e congêneres.</b>			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	300
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	
7.04	Demolição.	3	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	70
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	70
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	70
7.08	Calafetação.	3	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	70
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	70
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3	35
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	70
7.14	(VETADO)		
7.15	(VETADO)		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3	70
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	270
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	270





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	
<b>8</b>	<b>8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2	140
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , apart-hotéis, hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suite service</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3	70
9.03	Guias de turismo.	3	70
<b>10</b>	<b>10 – Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2	140
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3	140
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3	140
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).	3	140
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	140
10.06	Agenciamento marítimo.	3	140
10.07	Agenciamento de notícias.	3	140
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	140
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	140
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3	140
<b>11</b>	<b>11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de	3	70





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	aeronaves e de embarcações.		
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3	70
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	70
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	70

<b>12</b>	<b>12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01	Espectáculos teatrais.	5	
12.02	Exibições cinematográficas.	5	
12.03	Espectáculos circenses.	5	
12.04	Programas de auditório.	5	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5	
12.06	Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres.	5	
12.07	<b>Shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	
12.10	Corridas e competições de animais.	5	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5	
12.12	Execução de música.	5	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	70
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5	70
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	70

<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.01	(VETADO)		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3	70
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3	70
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	70
13.05	Composição gráfica e fotocomposição	3	70

<b>14</b>	<b>14 – Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	70
14.02	Assistência técnica.	3	70





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	70
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	3	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3	70
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	70
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3	70
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	70
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	70
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3	70
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	70
14.12	Funilaria e lanternagem.	3	70
14.13	Carpintaria e serralheria.	3	70

<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento	5	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		
15.09	Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ).	2	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	3	70
<b>17</b>	<b>17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2	140
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	140
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	140
17.07	(VETADO)		
17.08	Franquia ( <b>franchising</b> ).	3	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	270
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	140
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	140
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	210
17.13	Leilão e congêneres.	3	300
17.14	Advocacia.	3	300
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	300
17.06	Auditoria.	3	300
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3	270
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	300
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	NS 300 NM 210
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2	270
17.21	Estatística.	3	270
17.22	Cobrança em geral.	5	70
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização, ( <b>factoring</b> ).	5	270
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	270

<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2	270

<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos</b>		
-----------	---	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5	300
<b>20</b>	<b>20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3	
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3	
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	70
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	70
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel	3	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	
25.03	Planos ou convênio funerários.	3	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	70
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courier</b> e congêneres.	3	70
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>		
27.01	Serviços de assistência social.	3	70
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3	270
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3	270
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	270
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	140
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3	140
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3	270
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	270
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3	270
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>		
36.01	Serviços de meteorologia.	3	140





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 780

EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

<b>37</b>	<b>37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	70
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>		
38.01	Serviços de museologia.	3	270
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	210
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3	70
<b>41</b>	<b>Sociedades civis</b>		
41.01	Análises clínicas, Eletricidade Médica, Radioterapia, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia		50
41.02	Médicos, Dentistas, Advogados, Contadores, Engenheiros		50
41.03	Outras Sociedades civis.		40

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 015/1992, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 085/2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Grupo Geral) e com base no Edital de Concurso 01.01/2013, com Homologação do Resultado Final do Concurso nº 09.01/2013,

#### CONVOCA

O seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013:

#### PARA O CARGO DE MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
22º	CLAUDIMIR UTZIG

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Medianeira, no período de **31 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Duas (02) cópias mais o original da Cédula de Identidade;
- Duas (02) cópias mais o original do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Duas (02) cópias mais o original do Título de Eleitor;
- Duas (02) cópias mais o original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Duas (02) cópias mais o original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Duas (02) cópias mais original do comprovante de endereço atualizado.
- Duas (02) cópias mais original da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Duas (02) cópias mais o original do Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Uma (01) cópia mais o original do comprovante de Registro Profissional, quando o emprego exigir;
- Uma (01) cópia mais o original do documento que comprove a Escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Uma (01) fotografia 3x4, recente;
- Declaração de nepotismo de acordo com a Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008;
- Declaração de não acumulo ou acumulo lícito de cargos públicos de acordo com a CF;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Declaração de Imposto de Renda);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 24

[Início](#)